



**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 378, DE 18 DE NOVEMBRO 2024.**

*Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria de Consolidação, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado o interesse do Município de Grão Mogol em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as disposições da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** A adesão à Ata de Registro de Preço Estadual deverá ocorrer em conformidade com os critérios e condições estabelecidos no processo licitatório e na referida Resolução, visando à obtenção de bens e serviços de forma mais eficiente, com economia de escala e benefícios para o Município.

**Art. 3º.** O setor responsável pela gestão de compras e contratações do Município, em conjunto com o Departamento Jurídico, ficará encarregado de formalizar os procedimentos necessários para a adesão à Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG  
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro  
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



de Registro de Preço Estadual, conforme os requisitos legais e regulamentares.

**Art. 4º.** Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

**Art. 5º.** O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 04 de novembro de 2024.

  
**Diêgo Antonio Braga Fagundes**

**Prefeito Municipal**

*Rivam Soares do Nascimento*  
Secretário Municipal de Governo  
Dec. 193/2022  
Grão Mogol - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG  
Rua Geraldo Avellino da Silva, nº 60, Bairro Centro  
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.